Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 930 DE 08 DE JUNHO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR NA MODALIDADE PRÉ-PREPARATÓRIO PARA ALFABETIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado em todas as escolas Municipais do Município de Crixás/GO, criadas pela Lei nº 619 de 18 de setembro de 1987, o Ensino Pré-escolar, na modalidade Pré-preparatório para a alfabetização (1º inicial).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da Lei de criação, acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos oito (08) dias do mês de Junho (06) de hum mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZEOZENO
Prefeito Municipal